

Art. 6º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado pela presente lei a realizar operações de crédito por antecipação de Receitas até o limite de US\$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), nos limites e condições previstas na Legislação que rege a matéria.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor a partir de primeiro 1.993.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 30 de setembro de 1.992.

José Milton de Almeida
- Prefeito Municipal -

Delma Henriques M. Almeida
- Secretária -

LEI Nº 637/92

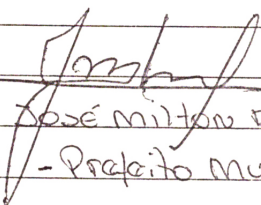
DA DENOMINAÇÃO AO POSTO
DE SAÚDE DE LIMAS?

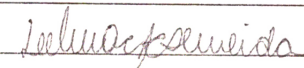
A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e eu

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar o Posto de saúde de Limas "Posto de Saúde Francisco Vilela Martins."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 09 de dezembro de 1992.


José Milton de Almeida
- Prefeito Municipal -


Delma H. Moreira Almeida
- Secretária -

Lei nº 638/92

“Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos